



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08207213020198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SOLIMAR LUIS LEAL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico em 23/10/2018, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Diferente do que tentar fazer crer a parte autora, não há nos autos qualquer documento conclusivo para atestar com veemência o nexo causal do sinistro noticiado com a alegada invalidez, haja vista que o **ACIDENTE OCORREU NO ANO DE 2018, E O AUTOR NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE A MESMA ENCONTRAVA-SE EM TRATAMENTO MÉDICO OU ATÉ MESMO LAUDOS MÉDICOS QUE CONFIRMASSEM LESÃO NO BRAÇO ESQUERDO.**

CUMPRE ESCLARECER, **QUE O AUTOR JUNTOU DOCUMENTO MÉDICO**, QUE INFORMA QUE O MESMO TEVE UMA LUXAÇÃO NO COTOVELO ESQUERDO, OU SEJA, O DOCUMENTO NÃO CONFIRMA SEQUELA NO BRAÇO (TODO O MEMBRO) ESQUERDO. SENDO ASSIM, NÃO HÁ SEQUER PROVA DA ALEGADA INVALIDEZ PERMANENTE.

Vitime de polise moto x como
problema subido, hste glóssica
oposite desse parav de coto
"E" (luxação) mobilidade enlentecida
e ginalibra no braço afetado
juntando os ST, HGN.

CONFIRMO COM O ORIGINAL

José D

Verifica-se que ao juntar as documentações médicas, o Autor acostou um relatório médico, cujo qual informa que o mesmo luxação no cotovelo. **POR ESSA DOCUMENTAÇÃO JÁ PODEMOS OBSERVAR QUE HÁ UMA DIVERGÊNCIA ENTRE O PRÓPRIO LAUDO DO PERITO E O LAUDO MÉDICO.** vejamos:

LAUDO PERICIAL:

2) Descrever o quadro clínico atual informando:

a - Qual (quais) região (ões) corporal (is) encontra(m)-se acometida(s):

Trauma no cotovelo esquerdo.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa <u>Braço Esq.</u>
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

SALIENTA-SE, QUE DURANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO A PARTE FOI SUBMETIDA A PERÍCIA E DE ACORDO COM AVALIAÇÃO MÉDICA REALIZADA POR DOIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SENDO UM NA FIGURA DE REVISOR, FOI CONCLUÍDO QUE A PARTE AUTORA, NÃO APRESENTOU NENHUM TIPO DE LIMITAÇÃO NO BRAÇO ESQUERDO, MAS SIM NO COTOVELO E.

LAUDO PROCESO ADMINISTRATIVO:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190077540 Cidade: Boa Vista Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: SOLIMAR LUIS LEAL Data do acidente: 23/10/2018 Seguradora: BANESTES SEGUROS S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

Descrição do exame AO EXAME, DOR E EDEMA NO LOCAL, FORÇA PRESERVADA E PERDA PARCIAL DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO DE físico: GRAU LEVE POR BLOQUEIO ARTICULAR DE COTOVELO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: VÍTIMA SOFREU FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO E FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO COM REMOÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO (CUPULECTOMIA). ALTA HOSPITALAR E ALTA DA ORTOPEDIA. REALIZOU 40 SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

Sequelas permanentes: DÉFICIT FUNCIONAL EM COTOVELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 23/04/2019

Conduta mantida:

Observações: CONFORME A DESCRIÇÃO DO EXAME FÍSICO HÁ LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE GRAU LEVE DE COTOVELO ESQUERDO.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 01/10/2014

Valoração do IML: 0

Diagnóstico: TRAUMA NO CORPO

Resultados terapêuticos: FERIMENTOS

Sequelas permanentes: DOR

Sequela: Sequela não indenizável

EM QUE PESE O LAUDO PERICIAL TER APRESENTADO UMA INVALIDEZ PARCIAL INCOMPLETA LEVE (25%) NO BRAÇO ESQUERDO, O PERITO EM SUA FUNDAMENTAÇÃO, ATESTA UMA LIMITAÇÃO NO COTOVELO, OCORRE QUE AO GRADUAR A LESÃO O MESMO INFORMOU O BRAÇO ESQUERDO, OU SEJA, O PRÓPRIO LAUDO DO PERITO ENCONTRA-SE DIVERGENTE.

Cumpre esclarecer, que a lesão informada no laudo pericial não foi comprovada pelo autor nos documentos médicos acostados, o mesmo acostou apenas documentos que comprovam lesão no COTOVELO ESQUERDO, sendo assim, não há elementos capazes de comprovar o nexo causal entre o acidente e a suposta lesão no braço esquerdo.

DIANTE DE TODA EVOLUÇÃO DA MEDICINA, NÃO É PLAUSÍVEL QUE VÍTIMA VENHA APRESENTAR UMA INVALIDEZ LEVE (25%) NO BRAÇO ESQUERDO DEPOIS DE 7 MESES EM QUE FOI SUBMETIDO A UMA AVALIAÇÃO MÉDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, SENDO CERTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU QUALQUER TRATAMENTO OU MEDICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS LESÕES.

Insta salientar que o autor recebeu o valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), pela perda completa da mobilidade de um dos cotovelos, na graduação de natureza leve (25%).

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

29/04/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SOLIMAR LUIS LEAL

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03027

CONTA: 000000029696-9

Nr. da Autenticação 4711D15100DE66C5

Diante do exposto, requer a quitação administrativa do valor pago ao autor, e total improcedência do pleito autoral, tendo em vista a total ausência de prova capaz de comprovar a gravidade da lesão e o nexo de causalidade entre a dita lesão e o acidente automobilístico.

Todavia caso V. Exa. não entenda pela improcedência, requer esclarecimentos do i. Perito, fim de elucidar a divergência entre o laudo médico e o laudo confeccionado, referente a lesão no braço esquerdo, sobretudo por não constar nos autos qualquer documentação médica capaz de comprovar a gravidade da lesão;

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 6 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR